

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1575/2012 de 8 de Novembro de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 10/10/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

31 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
127	Sinónimo Radical, Lda	Ilha de São Miguel	28.992,73	28.242,73	18.357,77	120; 130; 999;
Total	1		28.992,73	28.242,73	18.357,77	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;

130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;

ggg (Outras Pré-Contratuais)

Projeto 127 - Cópia do documento que legitima a realização do investimento e a exploração no estabelecimento;
Cópia dos acordos celebrados com as entidades donas dos edifícios/estruturas, relativo à instalação das 13
camaras, com assinaturas reconhecidas;